

DECRETO N.º 18.704, DE 14 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital

Sociedade Pestalozzi de São Paulo,
Departamento: Escola da Sociedade Pestalozzi de São Paulo

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 14 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETO DE 14-4-82

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, declara facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no município de Paranapanema, no dia 20 de abril de 1982, data comemorativa do aniversário de fundação da referida cidade.

Gabinete do Secretário

Resolução CC. 28, de 14-4-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores público estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e 15, inciso II, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas à área objeto do certame, para participação no 2.º Encontro Nacional de Oftalmologia, que será realizado no período de 10 a 12 de junho de 1982, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Imprensa Oficial do Estado S/A

Despachos do Superintendente, de 14-4-82

Processo — M.I. 11-82.

Licitação — Tomada de Preços de Alienação 05-82.

Objeto — Aparas de papel resmado, em fardos.

Homologo, decorrido prazo para interposição de recurso, para fins do disposto no artigo 64, parágrafo 4.º do Regulamento de Licitações, deliberando a Comissão de Julgamento de Licitações, convocando-se a firma Cartanificio Valinhos S/A, para assinatura do Instrumento Contratual.

Processo — S.C. 292-293-294-82.

Licitação — Concorrência 02-82.

Objeto — Papel Off-Set de 1.ª qualidade.

Homologo, decorrido prazo para interposição de recurso, para fins do disposto no artigo 64, parágrafo 4.º do Regulamento de Licitações, a deliberação da Comissão de Julgamento de Licitações, convocando-se a firma KSR Comércio e Indústria de Papel S/A (item 1), para assinatura do instrumento contratual.

Casa Militar

Portaria CM-011-CEDEC, de 14-4-82

O Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, nos termos do § 1.º do Artigo 6.º do Decreto Estadual 7.550-76, e considerando os artigos 1.º, 2.º e 3.º do referido decreto,

estabelece diretriz no CM-002-CEDEC-82, para coordenação das Ações de Defesa Civil frente à possibilidade de ocorrência de Incêndios em Mato.

DIRETRIZ DE TRABALHO
CM-002-CEDEC-82

1 — Finalidade

Fixar o Período de Vigilância e Alerta para prevenção, controle e combate a Incêndios em Mato entre 15 de julho a 25 de outubro do corrente ano.

2 — Situação

O Estado de São Paulo, anualmente, no período das secas, é assolado por incêndios florestais que afetam profundamente a zona rural, chegando a atingir linhas de transmissão de força e luz e causando prejuízos diretos ao agricultor.

3 — Objetivos

Para prevenir, controlar e combater incêndios florestais, julgamos necessário:

a — mobilizar as comunidades locais e prepará-las para uma participação ativa nas Ações de Defesa Civil ligadas à sua proteção;

b — solicitar às autoridades públicas municipais, estaduais e federais que participem das Ações de Defesa Civil nas respectivas comunidades, mobilizando recursos disponíveis;

c — solicitar, aos dirigentes de entidades não governamentais, providências no sentido de auxiliar os poderes públicos e a comunidade em geral nas Ações de Defesa Civil.

4 — Ações Recomendadas

a — Aos representantes dos órgãos estaduais junto à CEDEC:

1) rever e atualizar os planos setoriais existentes de anos anteriores;

2) reativar campanhas educativas, especialmente pelas escolas rurais;

b — As Coordenadorias Regionais de Defesa Civil (REDEC):

1) rever e atualizar os planos regionais existentes de anos anteriores;

2) estabelecer um sistema de canalizar as informações de modo a se definir a área real afetada e classificar riscos e prejuízos;

3) propor à CEDEC medidas especiais;

4) desenvolver, nas respectivas Regiões Administrativas campanha de orientação da população rural e urbana;

5) estimular, junto às Prefeituras a criação de Comissões Municipais para primeira linha de combate ao fogo;

6) prestar assistência às Comissões Municipais;

7) socorrer, em apoio, as Comissões Municipais, com recursos localizados em outras cidades;

8) auxiliar as Coordenadorias das Regiões limítrofes.

c — As Comissões Municipais de Defesa Civil (COMDEC):

1) rever e atualizar planos locais existentes de anos anteriores;

2) estreitar ligações com a respectiva REDEC, propondo medidas especiais, se for o caso;

3) atentar para as prescrições do Manual de Defesa Civil, volume I, especialmente os parágrafos 24 a 40 e 210 a 222;

4) mobilizar os cidadãos, especificamente os motoristas, para que informem a localização de focos de queimada ou incêndios;

5) motivar os fazendeiros para prevenir incêndios e evitarem queimadas, obedecendo às recomendações de segurança;

6) reunir recursos da comunidade, quer sejam de órgãos oficiais ou privados para combater incêndios em tempo de evitar o alastramento, a ponto de se tornarem incontroláveis.

d — Aos fazendeiros, sitiantes e demais cidadãos:

1) adotar as medidas de segurança necessárias à realização de queimadas;

g — As Empresas de Construção de Estradas, de Telefonia, de Eletricidade e de Telecomunicação;

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); **PODER LEGISLATIVO**; **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**; **EDITAIS**; **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** e **BOLETIM FEDERAL**.

2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).

3) **PODER JUDICIÁRIO**.

4) **INEDITORIAIS**.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-RR.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 40,00

Exemplar atrasado Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes colatores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

1) manter os terrenos de sua propriedade, ou jurisdição, limpos e vigiados constantemente;

2) manter de sobreaviso (e/ou prontidão) homens e equipamentos para atender ocorrência em seus respectivos terrenos ou para auxiliar os demais componentes da comunidade;

h — Aos Órgãos de Imprensa

1) divulgar métodos e processos de prevenção;

2) contribuir para a conscientização da população sobre os perigos e prejuízos que podem causar os incêndios em mato, originados às vezes, por pequenos descuidos;

3) estimular, criar e ampliar hábitos de prevenção;

i — Aos Excursionistas, Campistas e Turistas em trânsito:

1) apagar cuidadosamente o fogo feito para preparo ou aquecimento de refeições;

2) não atirar cigarro aceso no interior do mato;

3) utilizar os cinzeiros dos veículos para depositar as pontas de cigarro;

4) comunicar os postos de policiamento florestal ou rodoviário a existência de incêndios em seus itinerários, indicando a localização e, se possível, a extensão e direção da frente do fogo.

5) orientar e organizar a limpeza do terreno, ao término da utilização, não deixando resíduos, lixo, garrafas, vidros quebrados, etc.

j — As Prefeituras

1) acionar os respectivos Sistemas Municipais de Defesa Civil para reunir os recursos locais da Comunidade;

2) oferecer recursos para complementar os meios já mobilizados, especialmente os re-

ferentes à mão-de-obra, ferramentas rudimentares, carros pipa e equipamentos;

3) proporcionar treinamento ao pessoal;

4) ativar campanhas educativas na área do município, especialmente na zona rural;

5) manter limpas as margens das rodovias municipais;

6) intensificar a fiscalização sobre terrenos baldios.

Hospital das Clínicas de São Paulo

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 658-82-A — TF 617-82 — Arroz, batata, cebola, feijão.

Pink Alimentos do Brasil Ltda., para o item 1.

José Varca Compra e Venda de Cereais, para o item 3.

Comercial Flamargi Ltda., para o item 4.

Empresa Mineira de Fornecimentos Ltda., para o item 5.

Dias Pastorinho S/A. Com. e Ind., para os itens 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 16 — 18 — 19 e 20.

Mercantil São Vito Ltda., para o item 13.

Companhia Mercantil e Indl. Parizotto, para os itens 14 e 51.

Comere Fornecedora de Gêneros Alimentícios em Geral, para o item 17.

Em suspenso o item 2.

Neimar Comércio de Tintas Ltda., suspensa por um ano de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração.

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Despacho do Procurador Chefe

Proc. PPI 78.862-81 — Interessado: Sergio Morad, pedido de título de domínio: «Fls. 2 — Indeferido».